AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025 COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 02/2025, torna público que tem interesse na Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do trator e da roçadeira.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 18 de abril, até às 14 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: bruna-varaschin@outlook.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do trator e da roçadeira, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	GAXETA APC 1057	02 unidades
2	GAXETA APC 0619	03 unidades
3	RASPADOR APC 1089	01 unidade
4	ANEL ORING 2233	02 unidades
5	EMBOLO PISTÃO 211 482	01 unidade
6	AÇO TRIFILADO REDONDO	07 unidades
7	ELETRODO MIG	20 unidades
8	COMANDO SIMPLES 80L	01 unidade
9	BALDE OLEO AW68	01 unidade
10	ROLAMENTO 6205 FAG/TIMKEM	01 unidade
11	PARAFUSO SEXTAVADO NC. 8.8 R 7/16 X 1	03 unidades
12	KIT REPARO BOMBA	01 unidade
13	CARRETEL ESTICADOR RODA	01 unidade
14	PORCA PARLOK ¾ NC 1	01 unidade
15	PARAFUSO SEXTAVADO NC 8.8 RP 3/4X4 1	01 unidade
16	PORCA S.X.T CH-1.1/8 ¾ NC	01 unidade
17	ARRUELA LISA ¾ 2	02 unidades
18	PARAFUSO SEXTAVADO MA. 8.8 R 10 X 50	04 unidades
19	PORCA PARLOK 8MM NC	04 unidades
20	ARRUELA LISA 5/16	08 unidades
21	TAMPA DO TANQUE D5NN9030A/200	01 unidade
22	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 90.12.12	01 unidade
23	CONEXÃO HIDRÁULICA FJ 12.12 1	01 unidade
24	CAPA CONEXÃO ¾ 12	02 unidades
25	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¾ 2 TRAMAS	1,9 metros
26	TANQUE COMBUSTÍVEL 19813350	01 unidade
27	CAPA CONEXÃO CP 8 ½	02 unidades
28	MANGUEIRA HIDRÁULICA ¼ 2 TRAMAS	09 metros
	PRENSADA	
29	CORRENTE SIMPLES ASA 60	2,2 metros
30	SERVIÇO DE SOLDA GÁS AQUECIMENTO	01 unidade

31	SERVIÇO DE TORNO	01 unidade
32	SERVIÇO BRUNIMENTO	01 unidade
33	SERVIÇO DE LAVAGEM	01 unidade
34	SERVIÇO DESLOCAMENTO	01 unidade
35	SERVIÇO MECÂNICO	01 unidade

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o trator é indispensável para o bom andamento dos serviços, pois é ele quem realiza a parte de transporte e movimentação dos dejetos, bem como a manutenção de roçadeira, visa correções dos defeitos para que seja mantido o bom funcionamento da mesma de modo a dar continuidade aos serviços sem interrupções.

3. DO VALOR

- 3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos com empresas prestadoras do serviço do ramo.

4. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03 Manutenção usina de reciclagem
- 01.001 Usina de reciclagem
- 33903000 -
- 33903900 -

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos objetos constantes na Nota de Empenho.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
- **I -** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- **IV -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **V** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **VI -** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- **VII -** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **VIII -** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- **IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- **X -** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **I -** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **III -** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor preço por item.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:
- I Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a regularidade perante a Fazenda federal;
- III a regularidade perante a Fazenda estadual;
- IV a regularidade perante a Fazenda municipal;
- V a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- VI a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 15 de abril de 2025.

BRUNA VARASCHIN Assinado de forma digital DO por BRUNA VARASCHIN DO PRADO:01539198090 Dados: 2025.04.15 90 13:52:35-03'00'